

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 021/2020

Aos dias do mês 12 de março de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 21/02/2020 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 21 de fevereiro de 2020 na imprensa oficial do município no dia, página, na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, situado na AV. - Princesa do Sul - 3.303, Bairro - Jardim Andere - Município de Varginha- MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Jose Maria Nogueira, CPF nº 171.445.586-68 doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto da presente Ata o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital de pregão presencial nº 015/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
4	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS	ZYDUS	COMP	8.000	R\$ 0,6500	R\$ 5.200,0000
8	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	RANBAXY	COMP	10.000	R\$ 1,2900	R\$ 12.900,0000
12	CITALOPRAM - COMP-1005746	ZYDUS	COMP	15.000	R\$ 0,1240	R\$ 1.860,0000
21	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	BIOSINT/ACHE	UN	10.000	R\$ 0,1020	R\$ 1.020,0000
30	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	EMS S/A	UN	5.000	R\$ 0,1410	R\$ 705,0000
39	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COM MAST CT BL AL/AL X 30	GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,5850	R\$ 4.680,0000
53	DES Loratadina 0,5 MG/ML XPE CT FR PL - FRS-1005378	EUROFARMA	FRS	500	R\$ 7,6400	R\$ 3.820,0000
62	ALPRAZOLAM	EMS S/A	UN	15.000	R\$ 0,1080	R\$ 1.620,0000
63	ARIPIPRAZOL	UNICHEM	UN	5.000	R\$ 1,9200	R\$ 9.600,0000
64	DIVALPROATO DE SÓDIO	ZYDUS	UN	8.000	R\$ 0,3740	R\$ 2.992,0000
65	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	RANBAXY	UN	6.000	R\$ 0,6930	R\$ 4.158,0000
68	OLANZAPINA 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R\$ 0,3380	R\$ 3.380,0000
73	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASO	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 3,3400	R\$ 1.670,0000
74	CINARIZINA 75 MG - COMP-1005246	RANBAXY	COMP	4.000	R\$ 0,2190	R\$ 876,0000
76	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS - COMP-1005844	EUROFARMA	COMP	10.000	R\$ 0,4360	R\$ 4.360,0000
77	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COM C - COMP-1001970	CIMED	COMP	5.000	R\$ 0,1170	R\$ 585,0000
82	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	GEOLAB	COMP	15.000	R\$ 0,2080	R\$ 3.120,0000
84	GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL AL X 30	CIMED	UN	5.000	R\$ 0,1170	R\$ 585,0000
86	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 2,5 ML	GEOLAB	FRS	500	R\$ 20,1500	R\$ 10.075,0000
94	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,0850	R\$ 680,0000
98	RISPERIDONA 1MG/ ML	PRATI DONADUZZI	FRS	500	R\$ 11,6200	R\$ 5.810,0000
99	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV-COMP-1001964	EMS S/A	COMP	15.000	R\$ 0,4180	R\$ 6.270,0000
100	OLANZAPINA 2,5 MG - COMP-6670133	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R\$ 0,5160	R\$ 5.160,0000
101	OLANZAPINA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R\$ 0,4160	R\$ 4.160,0000
102	PARACETAMOL;FOSFATO DE CODEÍNA	GEOLAB	UN	10.000	R\$ 0,3510	R\$ 3.510,0000
103	GABAPENTINA 300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	R\$ 0,4600	R\$ 5.520,0000
104	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	EMS S/A	COMP	10.000	R\$ 0,4700	R\$ 4.700,0000
107	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA-COMP-6670049	EMS S/A	COMP	12.000	R\$ 2,3800	R\$ 28.560,0000
108	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G PO SOL OR CT 30 ENV AL PE X 3,9	EMS SIGMA PHARMA LTD	ENVEL	8.000	R\$ 1,4300	R\$ 11.440,0000
110	ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	PHARLAB	UN	10.000	R\$ 0,2150	R\$ 2.150,0000
112	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL;HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	EMS S/A	COMP	8.000	R\$ 0,2860	R\$ 2.288,0000
118	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	EMS S/A	COMP	12.000	R\$ 0,9190	R\$ 11.028,0000
119	GLIMEPIRIDA 2 MG COM CT BL AL AL X 30	CIMED	UN	8.000	R\$ 0,0780	R\$ 624,0000
121	MELOXICAM 15 MG COM CT BL NAL PLAS INC X 10	PHARLAB	COMP	5.000	R\$ 0,0990	R\$ 495,0000
122	RISEDONATO SÓDICO 35 MG COM REV CT BL A - COMP-6670141	EMS S/A	COMP	2.000	R\$ 4,6000	R\$ 9.200,0000
123	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMP-1005046	ALTHAIA	COMP	8.000	R\$ 0,6360	R\$ 5.088,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

124	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 60	GEOLAB	COMP	5.000	R\$	0,0310	R\$	155,0000
125	LANSOPRAZOL 30MG CX 28 CAP - COMP-1003874	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000	R\$	0,2580	R\$	2.064,0000
129	COLECALCIFEROL;ACETATO DE RETINOL 50000 + 10000 UI/ML SOL OR	NATULAB	FRS	500	R\$	4,4500	R\$	2.225,0000
130	COLECALCIFEROL;CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + 400 UI	NATULAB	COMP	10.000	R\$	0,1310	R\$	1.310,0000
133	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COM REV CT BL AL AL X 60	GEOLAB	COMP	8.000	R\$	1,2450	R\$	9.960,0000
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500	1FARMA	COMP	6.000	R\$	0,0210	R\$	126,0000
140	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS IN CX 30	EMS S/A	COMP	12.000	R\$	0,1030	R\$	1.236,0000
144	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X	GEOLAB	COMP	12.000	R\$	0,2340	R\$	2.808,0000
146	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COM REV- COMP-1005854	ZYDUS	COMP	12.000	R\$	0,4230	R\$	5.076,0000
149	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM REV CT - COMP-1001957	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	R\$	0,3140	R\$	3.768,0000
154	ACETILCISTEINA 600MG CX 16 SASHES X 5G - CX- 1002432	GEOLAB	CX	10.000	R\$	0,8840	R\$	8.840,0000
155	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 5	HIPOLABOR	COMP	8.000	R\$	0,1950	R\$	1.560,0000
157	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMP- 1005049	CIMED	COMP	8.000	R\$	0,1100	R\$	880,0000
158	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	EMS S/A	COMP	5.000	R\$	0,1180	R\$	590,0000
159	ITRACONAZOL 100MG CAP GEL DURA CT BL AL- CX- 9367	GEOLAB	CX	4.000	R\$	0,9100	R\$	3.640,0000
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - COMP-1005103	ZYDUS	COMP	10.000	R\$	0,2340	R\$	2.340,0000
162	TRAVOPROSTA 0,04 MG ML SOL OFT CT FR PLA - UN- 1002002	GEOLAB	UN	1.000	R\$	17,5500	R\$	17.550,0000
164	AZATIOPRINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 50	GERMED	COMP	8.000	R\$	0,6260	R\$	5.008,0000
169	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV CT BL AL/PVC X 30	MULTILAB	COMP	10.000	R\$	0,3990	R\$	3.990,0000
176	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X- COMP-1001958	EMS S/A	COMP	15.000	R\$	0,1570	R\$	2.355,0000
180	CELECOXIBE 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	EUROFARMA	CAP	4.000	R\$	0,9300	R\$	3.720,0000
182	TOPIRAMATO 25 MG COM REV CT BL AL/AL X - CX- 1005360	EMS S/A	CX	10.000	R\$	0,1620	R\$	1.620,0000
197	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL	EMS S/A	UN	500	R\$	15,6000	R\$	7.800,0000
226	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG/DRG CT BL AL PLAS INC X 40	AUROBINDO	DRA	5.000	R\$	0,2930	R\$	1.465,0000
230	ALPRAZOLAM 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	GERMED	COMP	8.000	R\$	0,1040	R\$	832,0000
277	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS	EUROFARMA	COMP	10.000	R\$	2,6590	R\$	26.590,0000
287	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 90	EMS SIGMA PHARMA	COMP	12.000	R\$	0,2390	R\$	2.868,0000
312	CLOSTAZOL 50 MG CX 30 COMP - CX-1003752	EUROFARMA	UN	10.000	R\$	0,2190	R\$	2.190,0000
314	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3	EUROFARMA	COMP	6.000	R\$	0,5280	R\$	3.168,0000
327	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG COM REV	EUROFARMA	COMP	10.000	R\$	1,3900	R\$	13.900,0000
338	ARIPIPRAZOL 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	UNICHEM	COMP	8.000	R\$	1,3000	R\$	10.400,0000
TOTAL						R\$	329.923,0000	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal n.º 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria n.º 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC n.º 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

5.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 - A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Praça Padre Altamiro - 178, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 - Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura tiradas no endereço Praça padre Altamiro de Faria - 178, CNPJ N° 18.308.734/0001-06 e entregues juntamente com a mercadoria a no mesmo endereço, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte: **02.03.01.10.301.1001.2021, 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027 – 3.3.90.30.00**, Lei Municipal nº 746 de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 9.1.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.7 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 015/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

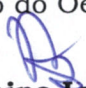
10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado pela farmacêutica Responsável Sra. Mariela Tavares Moreira que exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

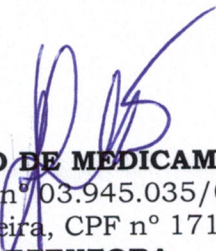
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 16 de março de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91
Jose Maria Nogueira, CPF nº 171.445.586-68
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 Samuel Pedro Souza CPF 100.852.486-00

2 _____ CPF _____

GESTOR _____

FISCAL _____

